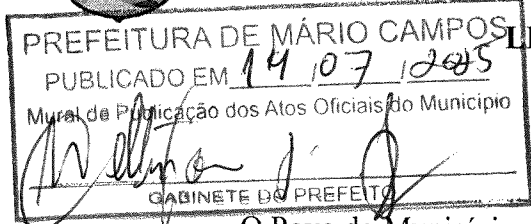




PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.



LEI Nº 927, de 07 de Julho de 2025.

**Cria o “Selo Escola Amiga do Autismo” no
Município de Mário Campos.**

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou,
e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Selo Escola Amiga do Autismo”, concedido anualmente às instituições de ensino que implementarem práticas voltadas a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. Os critérios para concessão do selo definidos por regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir: capacitação de professores, práticas pedagógicas específicas, adaptação de espaços e comunicação alternativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em sete de julho de 2025. (07/07/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

